# PARECER
# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PROJETO DE LEI Nº 271/2024
## MENSAGEM DE LEI Nº 580/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei 1.998/2024."**

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe alteração na Lei Municipal Nº 1.998/2024 que se refere a descrição errada do nome da Dra. Thatielle Martins no artigo 11 da referida Lei.

### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 271/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **12 de julho 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 271/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

| | | |
|---|---|---|
| **Daniel Felix da Silva** | **Adriano de Almeida Lima** | **Renato Leitão dos Santos** |
| **Vereador Presidente** | **Vereador Relator** | **Vereador Membro** |

# PARECER
## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

**PROJETO DE LEI Nº 271/2024**
**MENSAGEM DE LEI Nº 580/2024**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei 1.998/2024."**

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe alteração na Lei Municipal Nº 1.998/2024 que se refere a descrição errada do nome da Dra. Thatielle Martins no artigo 11 da referida Lei.

### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 271/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **12 de julho de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 271/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

**Valdomiro Jacintho de Oliveira**
**Vereador Presidente**

**Nayara de Oliveira Silva**
**Vereador Relator**

**Lucas Luiz de Cristo Teixeira**
**Vereador Membro**